



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Vereador **Oldair Rossi**
Legislatura 2025-2028



MOÇÃO Nº ___/2025
(Do Sr. Vereador Oldair Rossi)

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, LOUVORES
E APLAUSOS AO SENHOR FÁBIO CATANE
PELO FEITO HERÓICO DE SALVAR A VIDA DE
UMA CRIANÇA VÍTIMA DE AFOGAMENTO.**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador no uso de suas prerrogativas legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer à Mesa, após ouvido o Plenário:

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, LOUVORES E APLAUSOS AO SENHOR
FÁBIO CATANE**

O Vereador Oldair Rossi manifesta, com profundo respeito e admiração, Congratulações e Aplausos ao senhor **Fábio Catane**, pelo ato de bravura e heroísmo ao salvar a vida de uma criança vítima de afogamento.

No dia 06 de abril de 2025, uma criança caiu acidentalmente no rio que atravessa a comunidade de Olivânia. Diante da situação de risco iminente, o senhor Fábio Catane, movido por coragem e senso de responsabilidade, não hesitou em mergulhar nas águas para resgatar a criança, evitando uma tragédia. Seu gesto nobre comoveu não apenas os moradores da comunidade, mas também todos aqueles que tomaram conhecimento do ocorrido, gerando um profundo sentimento de gratidão e reconhecimento.

Diante desse exemplo de altruísmo e coragem, é justo e necessário que esta Casa Legislativa, em nome do povo guarapariense, preste esta merecida homenagem ao senhor Fábio Catane, reconhecendo seu ato como expressão de verdadeira cidadania e solidariedade humana.

Sala das Sessões. 08 de abril de 2025.

OLDAIR ROSSI
Vereador Municipal
Presidente da Comissão Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES.CEP:29.200-180.Telefax.: (27)3361-1715-1730 -
Email: presidencia@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.